



ESTATUTOS

Capítulo I

Dominação, sede, objetivos e duração

1º

- a) A APORFEST - Associação Portuguesa de Festivais de Música, que igualmente utiliza a denominação comercial "APORFEST" é uma associação de direito privado sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado que se rege pelos Estatutos e Legislação em vigor.
- b) Tem o número de pessoa coletiva 51302960 e o número de identificação na segurança social 25132029603.

2º

- a) A APORFEST tem a sua sede na Praça do M.F.A., nº14, 2º Esq., 2800-171 Almada.
- b) A localização da sede pode vir a ser alterada dentro do mesmo concelho ou nos concelhos limítrofes, por decisão da direção, comunicada aos associados.
- c) Possui escritório em Lisboa, na Incubadora da Universidade de Lisboa

3º

No âmbito da sua natureza científica, formativa e filantrópica, a APORFEST não apoia qualquer atividade de cariz político ou religioso.

4º

A APORFEST tem como objetivo: representar o sector dos festivais de música; ajudar a estabelecer um ponto de contacto na área dos festivais de música, fazendo pontes entre este mercado a nível nacional e internacional com outros organismos e associações; criar conteúdos de valor que possam servir para melhorar conhecimento e criar talento que otimizará esta área a nível técnico-funcional; realizar a comercialização de produtos e serviços em festivais de música e outros eventos culturais; promover e apoiar investigação na área dos festivais e assim poder criar empregabilidade e demais serviços anunciados nas suas comunicações oficiais.

Capítulo II

Dos Associados

5º

A APORFEST terá as seguintes categorias de associados:

- Estudante (até 30 anos) /Público em geral (individual) - pessoas singulares sem filiação profissional, com acesso restrito a serviços;

- Profissional (individual) - pessoas singulares que exerçam atividade no setor dos festivais de música, de modo direto ou indireto, como fornecedor, promotor ou prestador de serviços, com acesso a todos os serviços, exceto publicidade;

- Empresa / Banda / Festival (coletivo) - organizações de carácter científico, empresarial, artístico ou associativo, com acesso a todos os serviços - Mínimo modalidade Bronze;

- Instituições / Empresas / Bandas / Festivais (coletivo) - organizações de carácter governativo (local, regional, nacional, internacional) e entidades internacionais, com acesso a todos os serviços - Mínimo modalidade Prata;

- Fundador - pessoas singulares que procederam à constituição da APORFEST;

- Honorário - pessoas singulares que prestem serviços de prestígio, à APORFEST, propostos pela direção e aprovados em assembleia geral;

6º

- a) Os membros fundadores da APORFEST são: Ricardo Bramão, Marta Azevedo e Maria Manuel Silva, que integraram a primeira direção com as funções de: presidente, vice-presidente e jurista, respetivamente.
- b) A entrada de novos membros associados obedece a requisitos pré-definidos, consoante as categorias indicadas no artigo anterior, os quais são estabelecidos em cada mandato e aprovados em assembleia geral e anunciado no sítio oficial.
- c) A entrada de novos membros terá de ser validada pela direção, para o cumprimento dos requisitos supra mencionados ou outros elementos de notória relevância aos objetivos da APORFEST.
- d) A APORFEST pode eleger sócios honorários, em caso de reconhecimento público para a associação atual e para a posteridade.

7º

Os associados, com excepção dos membros fundadores e outros que poderão ser propostos pela direção e autorizadas pelo conselho fiscal, pagarão uma quotização anual (e jóia na primeira anuidade) fixada pela Assembleia Geral, sob proposta da direção e anunciada no sítio oficial.

8º

Constituem direitos dos associados: tomar parte na Assembleia Geral; participar nas atividades desenvolvidas ou promovidas pela APORFEST; usufruir de acesso gratuito, descontos ou condições especiais nas suas atividades e nas de parceiros ou outros associados.

9º

Constituem obrigações dos associados: pagar as quotas fixadas (e jóia na primeira anuidade) em Assembleia Geral; colaborar na realização dos objetivos da APORFEST; cumprir e fazer cumprir os presentes estatutos.

Saída e exclusão de associados

10º

- a) A saída voluntária de qualquer membro da associação é sempre permitida, mediante pedido de demissão escrito pelo próprio e entregue diretamente à APORFEST; não havendo lugar à devolução de quaisquer quantias previamente pagas a título de quota anual.
- b) A exclusão de membros associados, por iniciativa da APORFEST, verifica-se com casos de violação das normas do código de conduta elaborado pela Direção e aprovado pela Assembleia Geral, nomeadamente falta de pagamento das quotas, por período de carência que ultrapasse 30 dias ou ofensa do bom nome da APORFEST e membros associados, e ocorrerá mediante processo interno.
- c) A exclusão de membros fundadores implica o pagamento pela APORFEST de todas as despesas que hajam realizado, bem como honorários desde o mês anterior ao início da associação.
- d) Em caso de exclusão dos membros fundadores, estes têm direito de opção em fazer extinguir a associação no prazo de 30 dias.
- e) Os sócios honorários não podem vir a ser excluídos da APORFEST.

Dos Órgãos

11º

Constituem Órgãos Sociais da APORFEST:

- a) Direção
- b) Conselho Fiscal
- c) Assembleia Geral

12º

Os Órgãos Sociais são nomeados de quatro em quatro anos em Assembleia Geral Ordinária, através da apresentação de candidaturas em lista própria para cada órgão social. As listas deverão ser entregues ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral em carta fechada na APORFEST, com a antecedência mínima de vinte e cinco dias antes da Assembleia decorrer. Os órgãos sociais poderão ver os seus mandatos renovados.

- a) Direção
 1. É composta por 3 associados, o presidente da direção, o vice-presidente da direção e uma diretora com o cargo de jurista, que farão o arranque da associação num primeiro mandato de quatro anos e com preferência de ocupação de cargos nos mandatos seguintes.
 2. Todos os órgãos estatutários não serão remunerados no primeiro ano, podendo sê-lo no segundo ano e seguintes, salvo disposto no art. 10º alínea c) destes estatutos.
 3. Caso existam renúncias de cargos da direção, esta, com o parecer favorável do Conselho Fiscal e até à seguinte Assembleia Geral, poderá preencher vagas com associados que entender convenientes.
 4. À direção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, representar a APORFEST em juízo e fora dele.

5. A forma do seu funcionamento é estabelecida no artigo 171º do Código Civil.
 6. A APORFEST obriga-se com a intervenção de duas assinaturas dos órgãos da direção.
- b) Conselho Fiscal
1. O Conselho Fiscal, eleito em Assembleia Geral, é composto por 3 associados.
 2. A este compete fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os actos que impliquem aumento de despesas ou diminuição de receitas.
 3. A forma do seu funcionamento é estabelecida no artigo 171º do Código Civil.
- c) Assembleia Geral
1. A mesa da Assembleia Geral é composta por três associados, um presidente e dois secretários, dirigindo as reuniões e lavrando as actas.
 2. A Assembleia Geral é formada por associados das categorias "profissional" ou "empresa" no pleno gozo dos seus direitos, funcionando em Assembleias Gerais Ordinárias e Assembleias Gerais Extraordinárias.
 3. A Assembleia Geral Ordinária reúne anualmente até 31 de Março e da sua ordem de trabalhos constará a discussão e votação do Relatório Anual da direção, Balanço e Contas, eleições quando as houver e os assuntos que a direção entenda dever submeter a análise. A Assembleia Geral Extraordinária, reunirá em qualquer altura, a pedido da Mesa de Assembleia Geral, Direção ou Conselho Fiscal, ou de mais de 50 associados das categorias "profissional" ou "empresa" no pleno direito das suas funções.
 4. As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão convocadas através de qualquer meio de comunicação dirigido aos sócios, com antecedência mínima de oito dias, devendo constar uma ordem de trabalhos.
 5. A competência da Assembleia Geral e do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente nos artigos 170º, 172º a 179º.

13º

A APORFEST tem também um órgão consultivo - "Comissão Consultiva" composto por vários associados em diferentes áreas de especialização efetiva e que são facilitadores para o cumprimento de diferentes objetivos junto de outros associados ou entidades.

Capítulo III

14º

Constituem receitas da APORFEST: o produto das quotizações fixadas em assembleia geral; rendimentos provenientes de qualquer iniciativa de produção, editorial, formativa e/ou científica da APORFEST; subsídios, donativos, e legados de qualquer natureza e origem; liberalidades aceites pela APORFEST; rendimento dos bens da APORFEST.

Capítulo IV

Exercício Social, Orçamento, Balanço, Contas

15º

O Exercício Social corresponderá ao ano civil.

16º

A Direção procederá ao inventário e balanço das atividades, fechará a conta de resultados, e elaborará o orçamento para o exercício (ano civil) seguinte, submetendo toda a informação ao parecer do Conselho Fiscal e à apreciação da Assembleia Geral.

Capítulo V

Disposições Gerais

17º

Os Estatutos podem ser alterados em Assembleia Geral expressamente convocada para esse fim, por proposta da Direção ou de todos os elementos dos restantes Órgãos Sociais.

18º

A APORFEST poderá filiar-se em associações congéneres, nacionais ou internacionais.

19º

A APORFEST deverá garantir que os Estatutos reflitam, em cada momento, a evolução da Associação e a sua inserção no contexto envolvente, pelo que a Direção fica incumbida de propor à Assembleia Geral, no início de cada mandato, um estudo sobre a oportunidade de ajustar os estatutos, caso o considere pertinente.

20º

Na falta de disposições estatutárias relativas a algum assunto sobre o funcionamento da APORFEST, este deverá ser resolvido pela direção, por maioria.

21º

Extinta a APORFEST, o destino dos bens que integrem o património social, que não estejam afetados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objeto de deliberação dos associados.

22º

Estes estatutos estão em vigor, após assinatura de todos os elementos dos órgãos sociais.

Assinaturas:

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....